



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Porto Grande-AP
2023



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DE PORTO GRANDE -
3ª EDIÇÃO - ANO 2023**

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Professor Inovador do Município de Porto Grande é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Grande através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas, selecionando práticas exitosas do cotidiano curricular, desenvolvidas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, onde serão avaliadas as experiências pedagógicas bem sucedidas, inovadoras e que contribuem para a busca de melhores resultados na qualidade do ensino ofertado.

Art. 2º - O concurso consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas, em desenvolvimento, por professores das escolas públicas municipais, inicialmente atuantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), que comprovadamente, estão sendo exitosas na busca da excelência em educação, considerando as diretrizes propostas pela educação brasileira e dentro do atual contexto em que vivemos.

Art. 3º - São objetivos do Prêmio Professor Inovador do Município de Porto Grande-AP - 3ª Edição:

I - Reconhecer o trabalho dos professores do Sistema Público Municipal, que no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação.

II - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

IV - Estimular a participação dos professores como sujeito ativo na implementação de uma educação de excelência e com equidade.

V - Sistematizar metodologias inovadoras praticadas nos espaços escolares no ano de 2023 e anos subsequentes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - Enfatizar que tais estratégias e/ou metodologias inovadoras podem ampliar as possibilidades de melhorias do Índice de Desenvolvimento da Educação-IDEA de nosso município.

Art. 4º - Podem candidatar-se ao Prêmio Professor Inovador do Município de Porto Grande - 3ª Edição, professores da educação básica no exercício do magistério em unidades escolares do Sistema Público de Ensino no âmbito municipal.

Parágrafo único: O Prêmio será destinado a professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) que estão em exercício de sala de aula em 2023.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PRÊMIO

Art. 5º - No Município será instituída a Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador - 3ª Edição, composta por representantes nomeados via Portaria pela Secretária Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito municipal, o funcionamento do concurso, desde o seu lançamento até o término da etapa final de seleção;

II - Coordenar todas as etapas do Prêmio;

III - Apoiar as escolas durante o processo de inscrição para o Prêmio;

IV - Receber as inscrições dos professores;

V - Realizar a etapa de avaliação, coordenando o trabalho da Comissão Julgadora Municipal, composta por 5(cinco) membros, estes devendo ser ou não vinculados a Secretaria de Educação;

VI - Responder às dúvidas e solucionar casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Os professores em efetivo exercício de suas funções e lotados nas escolas do Sistema de Ensino de Porto Grande-AP, estão aptos a concorrer ao prêmio Professor Inovador – 3ª Edição.

Art. 7º O Prêmio Professor Inovador - 3ª edição, está dividido em 05 (cinco categorias):

I) 1ª categoria: Educação Infantil – berçário ao 2º período



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II) 2ª categoria: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

III) 3ª categoria: Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

IV) 4ª categoria: Incentivo

V) 5ª categoria: Reconhecimento

§ 1º A modalidade da Educação de Jovens e Adultos concorre junto à cada categoria de seu segmento.

§ 2º A categoria Incentivo estará voltada a reconhecer os melhores resultados advindos do: Alfabetômetro (professores ganhadores das Gratificações de Produtividade), Fluência Somativa 2023 (escola e professor) e proficiências em língua portuguesa e matemática do SisPAEAP/2023 (escola e professor).

§ 3º A categoria Reconhecimento estará voltada a reconhecer práticas exitosas de profissionais lotados na gestão escolar (diretor escolar, coordenador pedagógico, supervisor escolar e orientador educacional) e no Atendimento Educacional Especializado. Esta categoria será avaliada através pesquisa de opinião direcionadas as escolas.

Art. 7º - A inscrição para o Prêmio Professor Inovador ocorrerá no período **15.12.2023** a **19.01.2024**, por meio de apresentação do formulário de inscrição preenchido do relato da experiência e dos documentos comprobatórios.

Art. 8º- O formulário de inscrição, o relato da experiência e os documentos comprobatórios, deverão ser entregues formalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mário Cruz, nº 362 - Bairro Malvinas, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no período de **15.12.2023 a 19.01.2024**.

Art. 9º - O candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado contém os seguintes documentos obrigatórios:

I - Cópia da carteira de identidade e cópia do CPF;

II - Declaração fornecida pela Gestão da escola na qual o educador registre que a experiência está sendo realizada e ateste que o professor está em efetivo exercício da atividade docente na instituição;

III - 2 (duas) vias impressas do relato da experiência, de teor idêntico e encadernadas (assinatura no fim de ambas vias, com rubrica em ambas páginas);

IV – 1 (um) vídeo relatando a experiência pedagógica do professor concorrente (cópia em pen drive) de até 3 (três) minutos de duração, ou seja, contando sua prática exitosa;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - Documentação que comprove a realização do trabalho, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos, como por exemplo:

- a) Artigos e matérias publicadas em jornais, revistas e Internet;
- b) Estatísticas que demonstrem melhorias nos indicadores educacionais de acesso, de permanência e de rendimento dos alunos envolvidos;
- c) Relatórios da Busca Ativa Pedagógica com quantitativo de alunos reinseridos, quando ocorrida;

- d) Registro fotográfico ou videográfico (em pen drive e em Anexo em caso de fotografias) de materiais didáticos produzidos e das atividades realizadas com os alunos;
- e) Comprovação de que não houve evasão escolar através de Relatórios com demonstrativo do nº de matrículas iniciais e até a data de inscrição da experiência;

Art. 10º - Deverá ser inscrito somente um dos professores envolvidos na experiência.

Art. 11º - Apenas poderão ser inscritas as experiências em andamento, comprovadas durante o ano letivo de 2023, até a data da inscrição.

Art. 12º - Cada candidato só poderá concorrer com uma experiência da categoria prevista neste Regulamento.

§ 1º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a experiência e que foi indicado no formulário de inscrição como autor principal, não cabendo à coordenação nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios.

Art. 13º - O resultado da seleção do Prêmio Professor Inovador 2023 - 3ª edição, dar-se-á no dia 06.03.2024, na cerimônia de entrega da premiação e com publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

§ 1º Será premiada apenas 01 (uma) experiência por categoria (categorias 1, 2 e 3).

Art. 14º - O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do autor os dados informados, não sendo permitidas rasuras na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

Art. 15º - O autor deverá preencher na ficha de inscrição a categoria a qual irá concorrer. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto da categoria, desclassificará o candidato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 16º - O Prêmio Professor Inovador utilizará como critério de seleção três instrumentos de avaliação:

- 1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO I);
- 2 - Documentos comprobatórios. (ANEXO II);
- 3 -Relato da experiência pedagógica com todas as normas expressas neste Regulamento.

Art. 17º - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao relato da experiência pedagógica para análise da comissão julgadora.

Art. 18º - O relato da experiência deve ser entregue no formulário digitado em fonte Time New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo no máximo 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, não computando nesse cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, síntese da experiência e anexos.

§ 1º O candidato NÃO deverá enviar os materiais didáticos produzidos, bem como o original dos documentos pessoais.

§ 2º Nenhum documento ou material apresentado será devolvido ao candidato.

CAPÍTULO V – DAS CARACTERÍSTICAS DO RELATO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA

Art. 19º - O Relato de Experiência deve ser apresentado em resumo expandido contendo no máximo 10 (dez) páginas, conforme as normas da ABNT, deve ser utilizada a fonte Time New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento entre linhas 1,5, em no máximo 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, incluindo figuras, tabelas e referências e apresentar os seguintes itens sequenciais:

a) **Introdução:** deve ser breve e, de forma clara, justificar o problema, motivos pelos quais o trabalho foi desenvolvido;

b) **Objetivos:** o que o professor queria que os alunos aprendessem;

d) **Desenvolvimento:** Relatar como foi a metodologia, descrever onde, quando e como ocorreu a experiência, relato do passo a passo de como a prática foi desenvolvida. Os procedimentos utilizados devem ser elaborados de forma concisa e clara, mostrando análise dos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

resultados obtidos, se for o caso. Pode-se usar recursos ilustrativos de figura ou tabela, acompanhados de análise indicando sua relevância;

e) **Conclusão:** deverá ser considerado uma síntese dos resultados. Conter Avaliação: como foi feito o processo e acompanhamento de aprendizagem dos alunos e Autoavaliação: o que essa experiência pedagógica deixou como reflexão para a prática do professor;

g) **Referências:** apresentar todas as referências utilizadas durante a realização;

h) **Anexos:** fotos, produções de textos e outros materiais que comprovem as etapas de desenvolvimento do projeto.

§ 1º A quantidade de páginas refere-se à escrita contínua, sem quebra de páginas ou inserção de fotos, imagens e cópias de produções de alunos, que somente devem constar nos anexos.

Art. 20º – O trabalho desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência pedagógica e conter:

I – Objetividade:

- a) clareza e objetividade do relato da experiência;
- b) clareza e objetividade do conteúdo exposto;
- c) respeito às normas da Língua Portuguesa; e
- d) consistência pedagógica e conceitual.

II – Atendimento aos objetivos do Plano de Ação da Escola, promovendo:

- a) o sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
- b) práticas exitosas que reduzam a repetência e a evasão escolar;
- c) experiências de Busca Ativa aos alunos evadidos do processo da escola;
- d) a participação da família na experiência e o envolvimento da comunidade na qual ela está inserida;

e) a inclusão educacional, social, racial e digital;

f) a formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos atendendo às competências gerais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Amapaense e Currículo Prioritário em vigência.

III – Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21º - O concurso terá as seguintes etapas: inscrição; avaliação; seleção inicial; resultado da seleção final com premiação dos finalistas do certame.

Art. 22º - Estão aptos a se inscrever todos os professores dos níveis da educação básica do Município de Porto Grande, na categoria Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Basta ter uma prática pedagógica criativa e bem sucedida em andamento no ano de 2023 e devidamente comprovada.

Art. 23º - A seleção será realizada mediante avaliação dos trabalhos enviados durante o período de inscrição. Os trabalhos serão avaliados e selecionados pela Comissão Julgadora indicada pelos membros da Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador – 3ª Edição.

Parágrafo único: O vencedor(a) da edição anterior poderá concorrer novamente ao Prêmio, desde que inscrito com uma nova experiência/projeto inovador.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 24º - A seleção dos melhores Relatos de Experiência Pedagógica levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I – Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

Críticos		Peso Máximo
1.	Apresentação e clareza na descrição da experiência	0,50
2.	Respeito às normas da língua portuguesa e da ABNT	1,0
3.	Consistência pedagógica e conceitual, considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento.	0,50
Peso total dos critérios:		2,0

II– Sintonia com os objetivos do Prêmio, os quais contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, os seguintes aspectos:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Critérios		Peso Máximo
4.	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado.	1,0
5.	Aplicabilidade do currículo na prática pedagógica que visem habilidades de letramento, de formação ética, artística, e cidadã dos alunos.	1,0
6.	Inovação, entendida aqui como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado.	2,0
Peso total dos critérios:		4,0

III – Contextualização do projeto:

Critérios		Peso Máximo
7.	Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, justificando o desenvolvimento do projeto para o grupo.	2,0
Peso total do critério:		2,0

IV– Potencial de aplicabilidade:

Critérios		Peso Máximo
8.	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2,0
Peso total do critério:		2,0

V – Totalização dos pontos

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS		Peso Máximo
I.	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição.	2 pontos
II.	Sintonia com os objetivos do prêmio, os quais serão contemplados a partir de resultados concretos e mensuráveis	4 pontos
III.	Contextualização, entendida aqui como descrição do espaço escolar, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
V.	Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2 pontos
PESO TOTAL:		10 pontos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 25º - Os professores inscritos e selecionados para a etapa final, receberão Certificado de Participação. Os três autores selecionados (por categoria), serão agraciados com o Troféu Professor Inovador 2023 e premiação em dinheiro, e as escolas desses professores receberão Certificado de Participação entregue ao Gestor da Escola.

Art. 26º - Os autores das experiências selecionadas por categoria pela Comissão Julgadora, receberão:

I - 1ª colocação categoria 1: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

II - 1ª colocação categoria 2: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

III - 1ª colocação categoria 3: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único: A categoria 4 - Incentivo e Categoria 5 – Reconhecimento, receberão Placas e/ou Troféus de reconhecimento e incentivo pelas práticas desenvolvidas.

Art. 27º - As Práticas selecionados por categoria serão premiadas no dia **06.03.2024** com local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Caberão aos participantes à responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 29º - A documentação e o material que integrar os trabalhos apresentados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à coordenação a decisão de arquivá-los.

Art. 30º - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da instituição promotora do Prêmio.

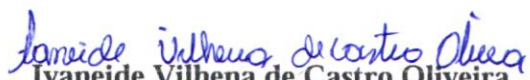
Art. 31º - Aos finalistas do Prêmio fica autorizado o uso de imagem, no site oficial da Prefeitura de Porto Grande assim como da Secretaria Municipal de Educação, como forma de dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
14.12.2023	Reunião de apresentação
15.12.2023	Lançamento do Prêmio Professor Inovador -3ª edição 2023
15.12 a 19.01.2024	Período de Inscrições
19.01 a 31.01.2024	Período de pré-seleção dos Projetos
01.02.2024	Encaminhamento à Comissão Julgadora
20.02.2024	Devolutiva do Resultado Final
06.03.2024	Premiação dos vencedores do Prêmio


Ivaneide Vilhena de Castro Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Porto Grande-AP, 27 de novembro de 2023.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

Comprovante de inscrição nº _____ /2023.

Nome: _____

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ -AP CEP: _____

RG _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

TEL: (096) _____ E-MAIL: _____

CATEGORIA EM QUE ESTÁ SE INSCREVENDO: _____

TÍTULO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Cujos dados acima especificados, através desta, declaro que conheço o EDITAL com o REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR 2023, aceito integralmente suas cláusulas, preencho todos os requisitos exigidos e sou autor(a) do trabalho encaminhado.

OBS: Qualquer erro na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e acarretará na sua desclassificação.

Assinatura do(a) candidato(a)

Porto Grande-AP, _____ de _____ de 202____.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES (ANEXO II)

Art. 9º - O candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado contém os seguintes documentos obrigatórios:

- () **I** - Cópia da carteira de identidade e cópia do CPF;
- () **II** - Declaração fornecida pela Gestão da escola na qual o educador registre que a experiência está sendo realizada e ateste que o professor está em efetivo exercício da atividade docente na instituição;
- () **III** - 2 (duas) vias impressas do relato da experiência, de teor idêntico e encadernadas (assinatura no fim de ambas vias, com rubrica em ambas páginas);
- () **IV** – Um vídeo relatando a experiência do professor concorrente (cópia em pen drive) de até 3 (três) minutos de duração, ou seja, contando sua prática exitosa;
- () **V** - Documentação que comprove a realização do trabalho, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos, como por exemplo: a) Artigos e matérias publicadas em jornais, revistas e Internet; b) Estatísticas que demonstrem efetivas melhorias nos indicadores educacionais de acesso, de permanência e de rendimento dos alunos envolvidos; c) Relatórios da Busca Ativa Pedagógica com quantitativo de alunos reinseridos, quando ocorrida; d) Registro fotográfico ou videográfico (em pen drive e em Anexo em caso de fotografias) de materiais didáticos produzidos e das atividades realizadas com os alunos; e) Comprovação de que não houve evasão escolar através de Relatórios com demonstrativo do nº de matrículas iniciais e até a data de inscrição da experiência.

Certificado pela Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador 2023.

1. _____
2. _____
3. _____